

DECRETO Nº 34.084, DE 30 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.154.921.000,00 (Quatro bilhões, cento e cinquenta e quatro milhões, novecentos e vinte e um mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 2.993.965.038,00 (Dois bilhões, novecentos e noventa e três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e trinta e oito cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 1.160.955.962,00 (Um bilhão, cento e sessenta milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
08	SECRETARIA DA EDUCACAO	
08.06	COORD. ENSINO REG. METROPOLITANA GDE.SP.	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	743.073.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.023.781.000,00
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	86.192.000,00
	SUB-TOTAL	2.093.046.000,00
	TOTAL	2.093.046.000,00
	ATIVIDADES CORRENTE	
08.07	COORD. ADMINIST. DO ENS. REG. METROPOLITANA GDE.SP.	1.349.973.000,00
08.07.021	2.063	743.073.000,00
08.43.199	2.476	743.073.000,00
	TOTAL	2.093.046.000,00

08.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR	
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	974.239.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	422.936.000,00
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	664.700.000,00
	SUB-TOTAL	2.061.875.000,00
	TOTAL	2.061.875.000,00
	ATIVIDADES CORRENTE	
08.07	COORD. E ADMINIST. DO ENSINO DO INTERIOR	1.087.636.000,00
08.07.021	2.063	974.239.000,00
08.43.199	2.476	974.239.000,00
	TOTAL	2.061.875.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
08	SECRETARIA DA EDUCACAO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
08.06	COORD. ENSINO REG. METROPOLITANA GDE.SP.	
	TOTAL	2.093.046.000,00
4A.	QUOTA	2.093.046.000,00
	ADMINISTRACAO DIRETA	
08.07	COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR	
	TOTAL	2.061.875.000,00
4A.	QUOTA	2.061.875.000,00

DECRETO Nº 34.085, DE 30 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.03	COORDENADORIA DE TURISMO	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	30.000.000,00
	SUB-TOTAL	30.000.000,00
	TOTAL	30.000.000,00
	ATIVIDADES CORRENTE	
	PESQUISA FOMENTO E DIVULGACAO DO TURISMO	30.000.000,00
	11.05.363.2.395	30.000.000,00
	TOTAL IS ...	30.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
24.03	COORDENADORIA DE TURISMO	
	TOTAL	30.000.000,00
4A.	QUOTA	30.000.000,00

DECRETO Nº 34.086, DE 30 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 995.588.841,00 (Novecentos e noventa e cinco milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 179.000.000,00 (Cento e setenta e nove milhões de cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 816.588.841,00 (Oitocentos e dezesseis milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
28.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2	MATERIAL DE CONSUMO	393.965.729,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	777.573.651,00
	SUB-TOTAL	980.639.841,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.950.000,00
	SUB-TOTAL	14.950.000,00
	TOTAL	995.588.841,00
	ATIVIDADES CORRENTE	
02.07	COORDENACAO DA POLITICA GOVERNAMENTAL	10.760.000,00
02.07.021	010	10.760.000,00
02.07.021	014	14.976.681,00
02.07.021	015	731.502.160,00
02.07.021	016	80.000.000,00
02.07.021	017	31.000.000,00
02.07.021	2.617	17.000.000,00
	TOTAL IS ...	980.639.841,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
28.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	995.588.841,00
4A.	QUOTA	995.588.841,00

DECRETO Nº 34.087, DE 30 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, para subvenções econômicas à Terrafoto S/A — Atividades de Aerolevantamentos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS	150.000.000,00
	SUB-TOTAL	150.000.000,00
	TOTAL	150.000.000,00
	ATIVIDADES CORRENTE	
11.07	ATIVIDADES DA TERRAFOTO	150.000.000,00
11.07.021	8.944	150.000.000,00
	TOTAL IS ...	150.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
20.05	TERRAFOTO S/A-ATIV.DE AEROLEVANTAMENTOS	
	TOTAL	150.000.000,00
4A.	QUOTA	150.000.000,00

DECRETO Nº 34.088, DE 30 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Comunicamos aos clientes os novos
preços de publicidade em vigor
a partir de 31 de outubro de 1991:

D.O. Executivo Cr\$ 14.000,00

* A coluna do Diário Oficial do Estado mede 8cm, representando o dobro da medida da colunagem dos jornais do mercado, que é de 3,8cm.